



**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES  
RONDINHA**

**PARECER DA COMISSÃO PERMANENTE n.º 008/2020**

**MATÉRIA: EMENTA: "AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A  
CELEBRAR TERMO DE FOMENTO COM A ASSOCIAÇÃO RONDINHENSE DE  
ESTUDANTES UNIVERSITÁRIOS - AREU."**

**ASSUNTO: Projeto de Lei n.º 008/2020**

**AUTOR: Poder Executivo Municipal**

**RELATÓRIO**

Cuida-se de proposição apresentada pelo Poder Executivo Municipal, visando a autorização legislativa para celebrar Termo de Fomento com a Associação Rondinhense dos Estudantes Universitários – AREU.

O repasse será no valor de R\$ 85.456,00 (oitenta e cinco mil, quatrocentos e cinquenta e seis reais), divididos, *a priori*, em oito parcelas mensais, tendo como prazo de vigência nove meses.

É o breve relatório.

Eis o parecer.



## CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES RONDINHA

### PARECER

Inicialmente é oportuno enfatizar que a atribuição prioritária dos municípios compreende o ensino fundamental e a educação infantil, conforme dispõe o art. 213, da Constituição Federal, "os municípios atuarão prioritariamente no ensino fundamental e pré-escolar".

Em observância ao princípio da simetria, a Constituição Estadual consagra a universalidade do acesso e permanência na escola (art. 125, VII), garantindo, da mesma forma, o transporte escolar como um direito do educando e uma obrigação do Estado.

O ensino superior deve receber atenção pública, especialmente quando se pensa em termos de interiorização das atividades administrativas para satisfação das necessidades das comunas que não contam com instituições de ensino em suas localidades.

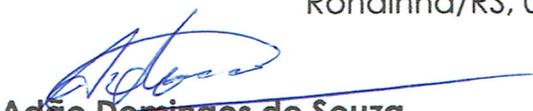
Assim sendo, a iniciativa é do Poder Executivo. O projeto apresentado está formalmente correto e atende à legislação e o princípio constitucional da legalidade previsto no artigo 37 da Carta Magna.

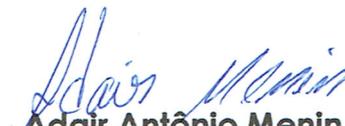
Face ao exposto, cumpridas as determinações legais e regimentais, esta Comissão emite parecer favorável à aprovação. Devendo ficar a ressalva de que a instituição beneficiada deverá prestar contas do valor destinado.

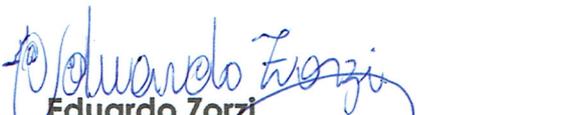
É o parecer.

Contudo, à consideração superior.

Rondinha/RS, 08 de abril de 2020.

  
**Adão Domingos de Souza**

  
**Adair Antônio Menin**

  
**Eduardo Zorzi**

  
**Silvana Maria Tres Cichelero**

  
**Sérgio Antônio Fortes da Silva**

  
**Marcelo Gregianin**  
Assessor Jurídico